



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 601
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 1774/2018
REFERÊNCIA:	Processo nº 4450681/2018
INTERESSADO(A):	W & G EMPREITEIRA LTDA

EMENTA: Defere o(a) Inclusão de Responsabilidade Técnica, da empresa **W & G EMPREITEIRA LTDA**, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil **Raimundo Vieira Cardoso**, CREA nº 2105837620.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 601**, realizada em **03 de setembro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil **Vital Duarte Nóbrega**, que trata de requerimento por parte da empresa **W & G EMPREITEIRA LTDA** com sede em Jaçanã/RN e registrada neste Conselho Regional sob nº 2000027708, visando à inclusão no cadastro do Engenheiro Civil **Raimundo Vieira Cardoso**, **CREA nº 2105837620**, como Responsável Técnico. **Considerando** que o referido profissional consta no cadastro informatizado SITAC, como estando, na data da solicitação regularmente habilitado nesta jurisdição e tem suas atribuições definidas no Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA; **Considerando** que a carga horária proposta está compatível com a atividade a ser desenvolvida, e que o salário a ser pago obedece ao que preceitua a Lei nº. 4.950-A; **Considerando** que foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo ou função nº RN20180208068 e a Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, garantindo a remuneração e a prova do vínculo profissional/empresa de acordo com o previsto no Parágrafo único do Art. 45 da Resolução nº 1.025, de 30 de Outubro de 2009; **Considerando** que o profissional fez declaração de residência no município de Natal/RN; **Considerando** que não há impedimento quanto à superposição de horários, visto que o profissional supracitado responde tecnicamente pela CAYONGO CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, sede em Jaçanã/RN nos dias de 2ª a 4ª-feira – 06h às 11h e pela CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, sede em Natal/RN nos dias de 5ª-feira a sábado das 07h às 12h; **Considerando** que o profissional está se propondo exercer suas funções pela requerente nos dias de 2ª a 4ª-feira das 13h às 18h com data final de contrato em 17/07/2020. Portanto, não havendo sobreposição de horários entre as empresas, uma vez que elas estão em dias distintos; **Considerando** que o profissional Responsável Técnico da empresa assume os encargos técnicos, compreendidos nas atividades do objetivo social da empresa, limitados as suas atribuições profissionais, nos termos do disposto na Resolução nº 336/89 do CONFEA; **Considerando** que quanto ao objeto social da empresa há necessidade de se manterem as observações restritivas para que se cumpra o exigido pelo Artigo 13 da Resolução nº 336/89, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do pleito nos termos que foi solicitado, anotando a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **Raimundo Vieira Cardoso**, **CREA nº 2105837620**, havendo disposição entre tempo e deslocamento entre as empresas que o referido profissional responde tecnicamente conforme parágrafo único da Resolução 336/89 do Confea. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. **Votaram Favoravelmente:** ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL ENÉAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE, RONALD CAVALCANTE DANTAS e VITAL DUARTE
NÓBREGA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 03 de setembro de 2018.


Eng. Civil **Jordan Alyes de Moraes**
Coordenador da CEEC